1943/0

Câmara Municipal de Bom Despa

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** -53/

Objeto: "Dispõe sobre a extinção de co
publico - Magavete".

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Lima

Entregue na Secretaria

06-10-2003

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 6/11/0

Aprovado 2° 6/11/0

Aprovado 3° 6/11/0

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento N° ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento N° ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 06/10/03 Às Comissões de LFO e JR para parecer.

Francisco A. L. Conçado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 06/11/03 De acordo com artigo 98. parágrafo 7º - RI foi aprovado por unanimidade em 1º, 29 e 39 votações.

Francisco A. L. Conçado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.943/03

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado extinto o cargo de Magarefe, integrante do Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, em razão da desnecessidade do cargo, em conformidade com o art. 41, §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19.

Art. 2º Os servidores ocupantes do Cargo de Magarefe, extinto por esta Lei, serão aproveitados nas funções do cargo de Servente de Obras, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (12/11/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 248 03
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 14/11/03 a / / e referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 14 / 11 / 03
Ass. do Servidor:
Nº / Matrícula:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 53/03

"Dispõe sobre a extinção de cargo público".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica declarado extinto o cargo de Magarefe, integrante do quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, em razão de sua desnecessidade do cargo, em conformidade com o art. 41, & 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda constitucional nº 19.

Art. 2º Os atuais servidoras ocupantes do Cargo de Magarefe, extinto por esta Lei, serão aproveitados nas funções do cargo de Servente de Obras, sem prejuízo de sua remuneração.

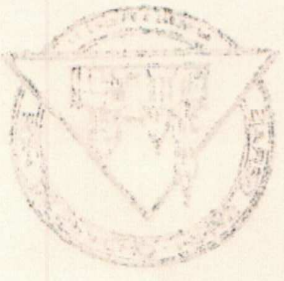
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS. (06.1102003)

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE,
José Raimundo Campos

SECRETÁRIO,
Ricardo Lúcio de Alvarenga



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

PROJETO DE LEI Nº 53/03

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO"

Art. 1º Fica declarado extinto o cargo de Magarefe, integrante do Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, em razão de sua desnecessidade do cargo, em conformidade com o art. 41, §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19.

Art. 2º Os atuais servidores ocupantes do Cargo de Magarefe, extinto por esta Lei, serão aproveitados nas funções do cargo de Servente de Obras, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (06/10/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 53/2003

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2003.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebi em
06-10-03
às 17h.20m.

GPGSV/OFICIO Nº 299/2.003
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)
SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO

Bom Despacho, 06 de outubro de 2003.

Exmo.Sr. Presidente,

Venho através deste encaminhar o projeto de Lei que " DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO"

Esclareço que o presente projeto de Lei, justifica-se tendo em vista, a paralisação das atividades do Matadouro Municipal, através de Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS e O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, e considerando a necessidade de adequação dos atuais servidores ocupantes do cargo ora extinto.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, agradeço.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco Araújo Lopes Cançado filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG